



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº PL 121/24

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 2024

Dispõe sobre inclusão e alteração de dispositivos que especifica à Lei nº 5.530, de 28 de Outubro de 2021, que dispõe sobre o Cão e Gato Comunitário, estabelece normas para registro e atendimento no município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º O § 1º do Artigo 3º da Lei nº 5.530, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se o § 2º:

"Art. 3º

§ 1º - O responsável deverá requerer junto à Secretaria Municipal de Bem-Estar e Defesa Animal o registro e castração do animal, bem como manter atualizada a carteira de vacinação do animal. (NR)

§ 2º - (Revogado)

....."

Art. 2º Fica acrescido o seguinte Artigo 3º/A à Lei nº 5.530, de 28 de outubro de 2021:

"Art. 3º/A - As casinhas de cães e gatos comunitários instaladas por protetores independentes e associações de proteção animal da cidade em vias públicas servem como referência para esses animais se abrigarem de intempéries, se protegerem e também para o fornecimento de água e alimento. A instalação é fiscalizada e amparada pela Secretaria Municipal de Bem-Estar e Defesa Animal e pode ser feita a qualquer tempo. (AC)

§ 1º - A instalação em via pública (calçada) de órgãos e repartições públicas como escolas e em praças, será autorizada apenas pela Secretaria Municipal de Bem-Estar e Defesa Animal, não sendo da direção do órgão público em questão ou moradores dos arredores a opção de aceitar ou não a instalação e nem de retirar a casinha após instalada. (AC)

§ 2º - A instalação em calçada de imóveis particulares ocorrerá apenas com a expressa autorização do proprietário do imóvel, com exceção de terrenos e propriedades que estejam comprovadamente abandonados. (AC)



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

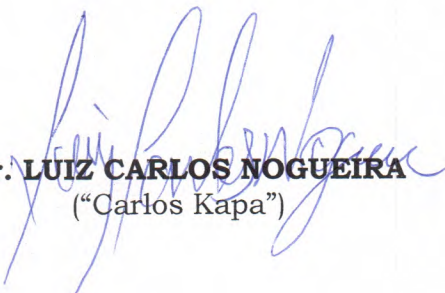
Estado de São Paulo

FOLHA Nº 03
Proc. CM Nº PL 121/24

§ 3º - Os protetores independentes e voluntários das associações de proteção animal serão responsáveis pela manutenção, limpeza e preservação do local. (AC)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 11 de junho de 2024.


Ver. LUIZ CARLOS NOGUEIRA
("Carlos Kapa")

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração na Lei nº 5.530/2021 visa aprimorar a regulamentação sobre o cuidado e proteção dos Cães e Gatos Comunitários em Mogi Guaçu, adaptando a legislação às necessidades observadas no cotidiano.

A alteração no § 1º do Artigo 3º, substituindo o "Centro de Controle de Zoonoses" pela "Secretaria Municipal de Defesa e Bem-estar Animal", visa direcionar as responsabilidades ao órgão mais apropriado para tais funções, promovendo uma gestão mais eficiente e especializada no cuidado desses animais.

A supressão do § 2º do Artigo 3º simplifica o processo de registro e controle dos animais comunitários, facilitando a participação da comunidade e eliminando burocracias que podem desestimular o engajamento dos cidadãos na proteção animal.

A criação do Artigo 3º/A estabelece normas claras para a instalação de casinhas de cães e gatos comunitários, garantindo um abrigo seguro e adequado para esses animais. Essas casinhas não apenas oferecem proteção contra intempéries, mas também facilitam o controle de natalidade, uma vez que os protetores que monitoram os pontos de instalação garantem que todos os animais sejam castrados.

Ademais, essas casinhas contribuem para a prevenção do abandono, pois em locais monitorados, a presença de novos animais é rapidamente notada, permitindo ações imediatas para encontrar os donos ou autuar infratores em casos de abandono.

Além disso, a instalação de comedouros junto às casinhas, acompanhada de uma placa indicando o amparo da Lei, promove o respeito da população, evitando que os recipientes de água e comida sejam descartados ou destruídos.

Essa medida melhora significativamente a qualidade de vida dos animais comunitários e fortalece a conscientização e o engajamento da sociedade na proteção dos mesmos.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei representa um importante passo na melhoria das condições de vida dos Cães e Gatos Comunitários de Mogi Guaçu, além de promover uma convivência harmoniosa entre animais e seres humanos na nossa cidade.